



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

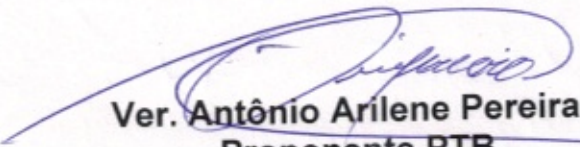
Senhor Presidente,
Demais colegas Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste, apresentar um Projeto de Lei que tem por escopo garantir a Execução do "Hino Guaíbense" nas solenidades oficiais que ocorrerem no território do Município.

Trata-se de tentativa de resgate do Hino Guaíbense de na sua letra exalta as belezas da nossa terra, e que não vem sendo utilizado nos eventos municipais tanto na Câmara Municipal como na Prefeitura Municipal e nas Escolas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo, não sem antes nos colocarmos a disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente


Ver. Antônio Arilene Pereira
Proponente PTB

2009/07/16 16:07 003061 1/2

PLL 028/2009 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005259 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 660BE47AAAA98611AA471554802FDC58





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI nº. 028 /2009.

**“Torna obrigatório a Execução do Hino
Guaíbense nas Solenidades Oficiais
Realizadas no Município de Guaíba”.**

LEI:

Art.1º. – Nas solenidades oficiais realizadas no Município é obrigatório a execução do Hino de Guaíba.

Art.2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

